



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1323 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | SEGUNDA-FEIRA | 25 DE SETEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 244/2017
DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS referente ao PROCESSO N.º: 198/2017 DA LICITAÇÃO N.º:94/2017 do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, Sr. Euclides Pasa, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar o recebimento de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, do Processo n.º: 198/2017 da Licitação n.º:94/2017, bem como as atribuições da Comissão Especial de Recebimento;

E CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei n.º. 8.666/93,

INSTITUI

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos Rodoviários, do Processo n.º: 198/2017 da Licitação n.º:94/2017, que será integrada pelos seguintes membros:

- I – Jefferson Rodrigues Mazur – Matrícula: 1163 (Contador Responsável Técnico TCE-PR);
- II – Johnny Regis Szpunar Otto – Matrícula: 1556 (Assessor Geral da Administração);
- III – Kelly Fernanda Romeike Nadolny – Matrícula: 1153 (Controle Interno);
- IV – Norberto Carlos Nowak – Matrícula: 435 (Mecânico de Veículos e Máquinas);
- V – José de Oliveira – Matrícula: 1496 (Auxiliar Administrativo);
- VI – Harlei Rubisom Estrenguet da Silva – Matrícula 415 (Agente Administrativo).
- VII – Nivaldo Budin – Matrícula 1588 (Diretor Municipal de Serviços Urbanos)

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos Rodoviários receber equipamentos adquiridos pelo município de Cruz Machado por meio do Processo de Compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão Especial de Recebimento:

- I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, e a descrição dos equipamentos rodoviários entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II. rejeitar o equipamento rodoviário sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou Instrumento equivalente, ou em desacordo com a proposta solicitada ou amostra apresentada na fase da tomada de preços ou licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
- III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do equipamento rodoviário, conforme o caso;
- IV. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
- V. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VI. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos Rodoviários desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções;

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão Especial de Recebimento declara no Termo de Recebimento e Aceitação, de haver recebido e aceito o Equipamento Rodoviário que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666/93.

Art. 5º - Compete à Comissão Especial

de Recebimento proceder à aceitação dos Equipamentos Rodoviários adquiridos no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas do seu recebimento.

Art. 6° - O recebimento de Equipamentos Rodoviários, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1°. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2°. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4° desta Instrução.

Art. 7° - O recebimento provisório não implica a aceitação do Equipamento Rodoviário.

Art. 8° - Quando, para a aceitação do Equipamento Rodoviário adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão Especial de Recebimento deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

§ 1°. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de:

a) 5 (Cinco)

dias úteis;

§ 2° - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão Especial de Recebimento recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 9° - Ocorrendo a não-aceitação do Equipamento Rodoviário por qualquer motivo, a Comissão Especial de Recebimento notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 10° - Após a verificação da qualidade, quantidade, descrição e validade dos Equipamentos Rodoviários adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão Especial de Recebimento deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 11° - Ocorrendo atrasos na entrega dos Equipamentos Rodoviários, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no Termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 12° - Nenhum Equipamento Rodoviário deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente

instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação dos Equipamentos Rodoviários, estes poderão ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art. 13° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cruz Machado, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 247/2017

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA membros para o Conselho Gestor da APA (Área de Proteção Ambiental Serra da Esperança).

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, Sr. Euclides Pasa, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Art. 1° Nomear os membros relacionados abaixo para comporem o Conselho Gestor da área de Proteção Ambiental – APA a Serra da Esperança como representantes desta municipalidade.

I - Representantes do Município:

Titular: **Sidinei Milczuk** – Matrícula 593 (Técnico em Agropecuária)

1.º Suplente: **Valdir Ostrowski** – Matrícula 1571 (Secretário da Agricultura e Meio Ambiente)

2.º Suplente: **Johnny Regis Szpunar Otto** – Matrícula 1556 (Assessor Geral da Administração);

II - Representantes da Comunidade Residentes na APA

Titular: **Paulo Traczykowski** (Distrito do Pinaré)

Suplente: **Iverson Zwiczowski** (Colônia Taquari)

Art. 2° Os membros aqui nominados estão sujeitos ao regramento disposto na Legislação vigente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Serra da Esperança, devendo zelar pelo cumprimento de suas atribuições.

Art. 3° Esta portaria tem validade de 40 (Quarenta Meses) podendo ser prorrogada.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado, 19 de Setembro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n.º 99/2017
PROCESSO n.º 213/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de para aquisição de chapas de aço AISI em diversas medidas, destinada para reparos em máquinas e equipamentos da frota desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (Seis) de Outubro de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas de Preços e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcmm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 25 de Setembro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
234/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Marcelino Menzel

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família de Simone Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Marcelino Menzel
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 96/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 234/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família de Simone Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Marcelino Menzel, CPF: 150.419.489-68

Valor Total R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 96/2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.048.3.3.90.32 – Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Setembro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

